EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – CISNORJE.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REDE DE URGÊNCIA MACRO NORDESTE/ JEQUITINHONHA - CISNORJE,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISNORJE**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do **CISNORJE** relacionadas no **Anexo II** deste edital, com a Região, Nomenclaturas dos Empregos Públicos, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas de Ampla Concorrência - AC, Cadastro Reserva -CR e Carga Horária Semanal, por excepcional interesse público, para empregos públicos temporários da assistência de **Auxiliar de Regulação, Condutor Socorrista, Enfermeiro, Médico, Operador de Frota, Técnico Administrativo e Técnico de Enfermagem**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CISNORJE** será responsável pela realização do presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado** e disponibilizará todas as informações no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br.**

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao **CISNORJE** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CISNORJE** e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.8. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação para substituição de empregado público que esteja no período de férias, licença maternidade, afastamento por motivo de doença, e outras situações que cause desfalque temporário no quadro de empregados públicos do **CISNORJE**.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação na sede do **CISNORJE**, situada na Avenida Alfredo Sá, 4319 - Teófilo Otoni-MG - CEP: 39804-000 e no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição aos empregos públicos de **Auxiliar de Regulação**, **Condutor Socorrista, Enfermeiro, Médico, Operador de Frota, Técnico Administrativo e Técnico de Enfermagem** é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **15/05/2023 à 24/05/2023** através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponível no **Anexo VII** desse edital.

3.2.1.1. Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link correspondente ao seu emprego público ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o Requerimento de Inscrição **(Anexo V)** que deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.

3.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme **item 3.12** e escolaridade/requisitos mínimos referente ao emprego público pretendido **(Anexo II)**.

3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **08:00 do dia 15/05/2023 até as 23:59 do dia 24/05/2023**, horário de Brasília.

3.2.3. A fim de facilitar o processo de inscrição, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial "Como fazer a inscrição", (**Anexo VII**).

3.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível **no Anexo VII**, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá selecionar a opção de resposta "SIM" e clicar em "Adicionar Arquivo", disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

3.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **Anexo VII**, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado, deverá inserir as informações referentes aos seus títulos na quarta seção do formulário de inscrição.

3.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá informar os quantitativos máximos à cada item, **conforme Anexo IV,** de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no **item 3.5.1** do Edital.
3.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **item 3.9** deste Edital.
3.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.
3.5. Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser, rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:
3.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
3.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	**nome completo do candidato – REQUERIMENTO** **EX: Fulano da Silva - REQUERIMENTO**
3.12 - I	Documento de Identificação	**nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO** **EX: Fulano da Silva - IDENTIFICAÇÃO**
3.12 - II	Escolaridade mínima	**nome completo do candidato – ESCOLARIDADE** **Ex: Fulano da Silva - ESCOLARIDADE**
4.5	Laudo Médico - PCD	**nome completo do candidato – LAUDO PCD** **EX: Fulano da Silva – LAUDO PCD**
ANEXO IV	Títulos	**nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO IV** **EX: Fulano da Silva – 1.01** **Fulano da Silva – 2.03** **Fulano da Silva – 2.05** **OBS:** Deverá seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Titulos do **Anexo IV** e de acordo com a sua necessidade.

3.6.2 Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/submeter para envio da inscrição e dos seus títulos.
3.6.3. Caso o candidado não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 3.4.3,** deverá contatar a instituição pelo e-mail **psscisnorje@gmail.com**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.
3.7. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no **item 3** deste edital.

3.8. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.
3.9. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementação ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição **(Anexo V),** que deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e anexado na **seção 1** do Formulário Eletrônico de Inscrição.
3.10. O candidato poderá concorrer apenas a uma das vagas, em apenas um município, conforme disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.11. Será possivel fazer uma única inscrição com o e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerado apenas o primeiro envio. As demais inscrições do candidato, nesta situação, ainda que para empregos públicos distintos e/ou localidades diversas, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberá reclamações posteriores.
3.12. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (2ª seção), cujo link está disponível no **Anexo VII**, anexar, de forma legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo **(frente e verso)**, de forma digitalizada:

I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

3.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
3.14. O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br**, para consulta e impressão.
3.15. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisitos básicos, conforme **item 3.12** e de acordo com todas as regras deste Edital.
3.16. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no **item 3** deste edital.
3.17. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

a) Deverá assumir a vaga no município escolhido, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no quadro do **Anexo II**.
b) Poderá ser convocado pelo **CISNORJE** para assumir vaga em outro município/base que tenha vaga ociosa e que não tenha candidato classificado, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.
c) Poderá ser convocado para atender necessidades temporárias em outras bases da **Macrorregião Nordeste**, distintas a da sua inscrição.
d) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.

e) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CISNORJE**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
f) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular empregos públicos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CISNORJE**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Para fins de vagas destinas à PCD, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n°. 9.508/2018 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

4.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **item 3** deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

4.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.° 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, na Lei Federal n.° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII**, selecionando a opção de resposta "SIM" e clicando em "Adicionar Aquivo" para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.
4.5.1. O Laudo Médico, deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
4.5.2. O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Simplicado.
4.6. O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior declara estar ciente que concorrerá aos preenchimento das vagas destinadas à PCD.
4.7. O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII**, não anexar o laudo médico (**Anexo VI)** e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.8. O laudo médico citado no **subitem 4.5.1** deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do **subitem 4.1.** deste Edital.
4.9. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
4.10. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CISNORJE**.
4.11. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

a) Não entregar o laudo médico
b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no **subitem 4.5.1**.
d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.12. O **CISNORJE** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.13. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.15. Para a contratação, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **CISNORJE** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **CISNORJE** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

4.15.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.15.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CISNORJE** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5° do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.15.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site do **CISNORJE - www.cisnorje.saude.mg.gov.br -** no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral**.**

4.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 4** e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 11** deste Edital.

4.17. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Etapa de **Análise curricular de pontuação por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional**, comprovados para os empregos públicos de **Auxiliar de Regulação**, **Condutor Socorrista, Enfermeiro, Médico, Operador de Frota, Técnico Administrativo e Técnico de Enfermagem**, de caráter classificatório, uma vez garantido o atendimento aos requisitos necessários para inscrição.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Para os empregos públicos descritos no **Anexo II**, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no **Anexo II** e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no **Anexo III**, "Atribuições dos Empregos Públicos".

6.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita comprovar experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a **nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.** Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.

6.2.1. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.

6.3. A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por emprego público e a forma de comprovação, são discriminados conforme **Anexo IV**:

6.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

6.3.2. Será considerado tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aquele que estiver assim citado de forma explicita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

6.3.3. Será considerado tempo de serviço em unidades de urgência e emergência aquele trabalhado em UPAs, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTIs, citado de forma explicita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

6.4. Todos os documentos comprobatórios para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser, rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos conforme **subitem 3.5.1.** e anexados durante o preenchimento da quarta seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII** deste edital.

7. DO TREINAMENTO BÁSICO INTRODUTÓRIO – TBI –DESTINADO AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR DE REGULAÇÃO, CONDUTOR SOCORRISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO, OPERADOR DE FROTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

7.1 O TBI tem como objetivo a formação do candidato aprovado no PSS para adequação e o desenovilmento de habilidades técnicas, inerentes ao emprego público. Contará com aulas teóricas e estações práticas simulando atendimento pré-hospitalar onde são avaliados limites e aspectos físicos e psicológicos do candidato.

7.2. O Treinamento Básico Introdutório – TBI será aplicado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) do **CISNORJE**, a ser ofertado pelo próprio **CISNORJE** em sua base em **Teófilo Otoni/MG**, em data e local a ser publicada no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br,** diante das convocações para contratação.

7.3 A carga horária inicial estipulada pelo **CISNORJE** será de **40 (quarenta)** horas para os empregos públicos **(Auxiliar de Regulação, Condutor Socorrista, Enfermeiro, Médico, Operador de Frota e Técnico de Enfermagem).**

7.4. É obrigatório o uso pessoal de EPI – em tempo integral do curso, devendo o candidato estar com máscaras, luvas e óculos descartáveis próprios. (o **CISNORJE** não irá fornecer os EPI's e o candidato não poderá participar do curso sem os mesmos).

7.5. Os candidatos deverão comparecer ao local do TBI com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.6. Estão autorizados a permanecer no ambiente do TBI apenas os candidatos classificados agendados para o horário e os profissionais do NEP.

7.7. Será eliminado do TBI o candidato que:

a) Retirar-se do TBI durante o período destinado ao mesmo, sem a devida autorização;

b) Não obtiver 100% de presença no TBI.

c)Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos instrutores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

d)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

e)Portar armas no local de realização do TBI, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;

7.8. Não haverá segunda chamada para a realização do TBI. A ausência do classificado implicará na eliminação do TBI e consequentemente será eliminado do TBI**.**

7.9 Esta etapa constará da demonstração prática da capacitação técnica e habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes a cada emprego público.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

8.1. O resultado preliminar da etapa única de Análise Curricular, será divulgado via internet, no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISNORJE**, situada na Avenida Alfredo Sá, 4319 - Teófilo Otoni-MG - CEP: 39804-000, não sendo, portanto, informado via telefone.

8.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas **no item 11** deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final da etapa do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISNORJE**, situada na Avenida Alfredo Sá, 4319 - Teófilo Otoni-MG - CEP: 39804-000, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no **Anexo II** deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na Análise Curricular, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no **Anexo II** deste edital.

10.2. Os candidatos classificados para os empregos públicos de **Auxiliar de Regulação**, **Condutor Socorrista, Enfermeiro, Médico, Operador de Frota, Técnico Administrativo e Técnico de Enfermagem** serão classificados e ordenados em listas por base/município e por emprego público, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4.O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

10.5. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional em instituições de urgência pré-hospitalar;

b) Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional.

c) Tiver idade mais elevada.

10.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem **10.5**, o **CISNORJE**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no **Anexo I** – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e por afixação na sede do **CISNORJE**.

11.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link constante no **Anexo VII** até às 23:59 e dentro do prazo estipulado conforme cronograma constante no **Anexo I.**

11.2.2. A fim de facilitar o preenchimento do formulário eletrônico de interposição de recurso o candidato poderá consultar o vídeo tutorial "Como interpor recurso", através do **Anexo VII**.

11.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

11.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme **Anexo I**, no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e por afixação Quadro de Avisos na sede do **CISNORJE**.

11.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

11.2.6. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no **item 11.2.1** deste Edital.

11.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11.5. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

11.6. Caso o candidado não receba o email comprobatório conforme previsto no **item 11.5,** deverá contatar a instituição pelo e-mail **www.cisnorje.saude.mg.gov.br**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CISNORJE** e será publicado, via internet, no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISNORJE**, situada na Avenida Alfredo Sá, 4319 - Teófilo Otoni-MG - CEP: 39804-000 , com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por base/município e por emprego público, em conformidade com este Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação final e das vagas que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2. Os candidatos serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.
13.3. Os candidatos comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.
13.4. O Aviso de Convocação será feito no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISNORJE**, situada na Avenida Alfredo Sá, 4319 - Teófilo Otoni-MG - CEP: 39804-000, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.
13.4.1. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISNORJE**, situada na Avenida Alfredo Sá, 4319 - Teófilo Otoni-MG - CEP: 39804-000 e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.
13.5. O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CISNORJE**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste edital no **item 13.7**.
13.6. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-à a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.
13.6.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CISNORJE.**
13.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identidade (RG) com fotografia, acompanhada do original.
b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.
e) Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH.
f) Apresentar Declaração de Conclusão do Treinamento Básico Introdutório - TBI, conforme item 7, expedido pelo SAMU-192/CISNORJE.
g) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
i) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
j) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
k) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
l) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).

m) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
n) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
o) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
p) Cópia do cartão de vacina atualizado com os imunizantes: Dupla Adulto (Tétano e Difteria), Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19.
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
r) Número de Conta corrente e agencia Bancária.
s) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
t) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do **CISNORJE**, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
u) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
v) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original).
w) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
x) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
y) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
z) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriorente informada de forma eletrônica.

13.7.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.8. Após a convocação dos classificados pelo **CISNORJE**, a contratação como empregado público temporário dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Regimento Interno do **CISNORJE** e conforme **Anexo III** deste Edital, exercendo suas atividades na base escolhida em seu processo de inscrição, podendo este atender necessidades em outras bases descentralizadas do

CISNORJE, mediante determinação de seus superiores, em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do **CISNORJE**.

13.9. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede do **CISNORJE**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do contrato de trabalho e orientações quanto à retirada de uniformes, EPI's.

13.10. Não poderá celebrar contrato temporário o candidato que, eventualmente aprovado e uma vez convocado, tenha sido contratado temporariamente em período anterior, salvo se ultrapassado prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias da extinção do vínculo temporário, conforme disposto no art. 452, da CLT, aplicável subsidiariamente.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

14.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

14.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

14.5. Possuir 18 anos completos na data da posse, exceto para o Cargo de Condutor Socorrista que deverá possuir 21 anos completos.

14.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

14.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

14.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

14.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

14.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CISNORJE**.

14.11. Possuir todos os requisitos exigidos, para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse.

14. 12. Ter atendido aos requisitos mínimos e a classificação necessária constantes neste processo seletivo simplificado.

14.13. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

14.14. Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

14.15. Não poderá celebrar contrato temporário o candidato que, eventualmente aprovado e uma vez convocado, tenha sido contratado temporariamente em período anterior, salvo se

ultrapassado prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias da extinção do vínculo temporário, conforme disposto no art. 452, da CLT, aplicável subsidiariamente.

14.16. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

14.17 O candidato que já for empregado público do CISNORJE e que se interessar em participar do processo seletivo em outro emprego público, no momento da eventual contratação, deverá optar por um dos empregos públicos, não sendo possível o acúmulo no âmbito da Instituição.

15. DA VALIDADE

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial celebrarão contrato validos por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da **CISNORJE**;
c) por iniciativa do empregado público;
d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.
e) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

18.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISNORJE**, situada na Avenida Alfredo Sá, 4319 - Teófilo Otoni-MG - CEP: 39804-000.

18.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

18.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.
18.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do **CISNORJE**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
18.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos ao setor responsável pela publicação.
18.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISNORJE**, situada na Avenida Alfredo Sá, 4319 - Teófilo Otoni-MG - CEP: 39804-000, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
18.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
18.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.
18.12.O **CISNORJE** exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

19. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS
19.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
19.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio e formulário eletrônico de inscrição: (i) nome completo; (ii) e-mail; (iii) telefone de contato; (iv) ser ou não pessoa com deficiência; (v) endereço residencial; (vi) formação acadêmica; (vii) data de nascimento; (viii) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.
19.3 As informações descritas no item 14.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.
19.4 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

19.5 Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

19.6 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após a realização do processo seletivo, os dados relativos a profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

19.7 Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para **psscisnorje@gmail.com.**

Teófilo Otoni,15 de maio de 2023.

ANTÔNIO HENRIQUE FILHO
Diretor Executivo do CISNORJE

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA

15/05/2023	Publicação do Edital de Abertura.
15/05/2023 à 24/05/2023	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
26/05/2023	Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
29/05/2023 à 30/05/2023	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
31/05/2023	Resultado Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
31/05/2023	Resultado Final do PSS 002/2023 – Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
31/05/2023	Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II - EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) E CADASTRO DE RESERVA - CR, POR BASE

BASE	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO PARA INGRESSO	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA +CR	VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA+CR	TOTAL DE VAGAS + CR	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO
ÁGUAS FORMOSAS	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
ALMENARA	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina com Registro Profissional no CRM/MG	CR	0	CR	24h semanais em regime de plantão de 12h	R$ 7.198,95
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 3.276,85
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70

ARAÇUAÍ	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	01 + CR	0	01 + CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina com Registro Profissional no CRM/MG	CR	0	CR	24h semanais em regime de plantão de 12h	R$ 7.198,95
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 3.276,85
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
CAPELINHA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
CARLOS CHAGAS	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	02 + CR	0	02 + CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24

		mínimo “D”, mínimo 21 anos					
CHAPADA	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo “D”, mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
CONCEIÇÃO MATO DENTRO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo “D”, mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
DIAMANTINA	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo “D”, mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina com Registro Profissional no CRM/MG	CR	0	CR	24h semanais em regime de plantão de 12h	R$ 7.198,95
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 3.276,85

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
DIVISA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
FELISBURGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
FRANCISCO BADARÓ	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24

ITAMARANDIBA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
ITAMBACURI	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
ITAOBIM	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina com Registro Profissional no CRM/MG	CR	0	CR	24h semanais em regime de plantão de 12h	R$ 7.198,95
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 3.276,85

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
JACINTO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
JOAÍMA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
JEQUITINHONHA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24

JOSÉ GONÇALVES	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
LADAINHA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
MALACACHETA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
MEDINA	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
MINAS NOVAS	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina com Registro Profissional no CRM/MG	CR	0	CR	24h semanais em regime de plantão de 12h	R$ 7.198,95
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 3.276,85
NANUQUE	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
NOVO CRUZEIRO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24

		mínimo “D”, mínimo 21 anos					
PADRE PARAÍSO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo “D”, mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
PAVÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo “D”, mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
PEDRA AZUL	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo “D”, mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
PONTO DOS VOLANTES	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo “D”,	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24

		mínimo 21 anos					
SÃO GONÇALO RIO PRETO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
SERRO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	01 + CR	0	01 + CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
TURMALINA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
TEOFILO OTONI	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Curso Técnico de Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 1.574,70

	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação mínimo "D", mínimo 21 anos	CR	0	CR	Jornada Especial de Trabalho 12hx36h	R$ 1.469,24
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem com Registro Profissional no COREN/MG	CR	0	CR	30 horas semanais em regime de plantão de 12h	R$ 3.276,85
	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina com Registro Profissional no CRM/MG	CR	0	CR	24h semanais em regime de plantão de 12h	R$ 7.198,95
	OPERADOR DE FROTA	Ensino Médio	01 + CR	0	01 + CR	180 horas mensais, 36h semanais	R$ 1.412,74
	AUXILIAR DE REGULAÇÃO	Ensino Médio	CR	0	CR	36 horas semanais, 6 horas diárias	R$ 1.412,74
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	0	CR	40 horas semanais.	R$ 1.523,46

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

AUXILIAR DE REGULAÇÃO
• Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU - 192, anotando dados básicos sobre o chamado, como identificação do solicitante, localização geográfica, número de vítimas, natureza da ocorrência e informações importantes, para o devido acolhimento das ocorrências e direcionamento à regulação médica. • Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada de acordo com o regulamento da portaria do Ministério da Saúde 2048/04, com as normas, com os procedimentos e fluxogramas internos que orientam sua atuação. • Abrandar o solicitante diante da ansiedade que a circunstância impõe, pacificando por meio de palavras acolhedoras, para a maior extração de informações precisas e verdadeiras ao médico regulador. • Preencher todas as informações extraídas do solicitante em software específico da regulação médica, para identificação de um diagnóstico e classificação do risco da(s) vítima(s). • Contatar instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, quando solicitado pelo médico regulador ou Direção de Regulação Médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para conhecimento da grade medica disponível no plantão e para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares. • Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas. • Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos EPI's e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. • Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população. • Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências. • Preencher corretamente formulários on-line, por meio do programa específico de regulação médica do Consórcio, para a criação de relatórios estatísticos, bem como a elaboração de planos de ação para melhoria constante. • Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato, para a melhoria contínua de suas competências. • Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para maior qualidade no atendimento e às necessidades das equipes de trabalho. • Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público. • Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração. • Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Auxiliar de Regulação, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.

- Participar das reuniões convocadas pelos médicos reguladores, pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

CONDUTOR SOCORRISTA

- Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
- Manter e dirigir as unidades moveis do serviços com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via rádio ou telefone, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's.
- Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, quando identificada a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar anualmente do Programa de Re-certificação anual do serviço realizado pelo NEP.
- Realizar atividades de ensino e avaliações mediadas pela plataforma de educação a distância.
- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao publicação.
- Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de check-list, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, Calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.
- Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contactar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Contatar a Central de Regulação Médica, via rádio ou telefone, informando todo o deslocamento do veículo de urgência e emergência por meio de códigos.
- Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional.

- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.
- Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do CISNORJE, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.
- Portar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para continuidade da atuação profissional.
- Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.
- Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção - EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.

ENFERMEIRO

- Atuar na unidade de suporte avançado de vida, desempenhando ações de complexidade técnica, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Integrar às equipes das Unidades de Suporte Avançado - USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
- Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar - FAPH.
- Cumprir as deliberações dos médicos intervencionistas e reguladores, executando todas as orientações das prescrições médica direta ou por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Supervisionar a equipe de atendimento nas USA's, durante a ausência do médico intervencionista, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
- Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pelas Coordenações do SAMU Macro Nordeste, observando sempre a organização do expurgo e áreas afins.
- Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.
- Tratar de forma respeitosa Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem, Condutor Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes. Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e durante

o seu plantão.

- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e a tomada de decisões imediatas. Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato.
- Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função, com a Entidade pela qual trabalha e com o Código de Ética de Enfermagem.
- Realizar partos súbitos de evolução natural sem apresentação de distocia.
- Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem.
- Liderar e conduzir as equipes no atendimento, diante da impossibilidade ou da ausência do médico, em casos de acidente com múltiplas vítimas, para a manutenção da qualidade no atendimento.
- Controlar o uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição de acordo com os protocolos estabelecidos.
- Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USA's em atendimento à população.
- Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
- Manter as USA's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
- Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a devida recuperação.
- Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central de Regulação Médica e recuperação dos materiais.
- Repor sempre todos os materiais e equipamentos da USA.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via rádio ou telefone, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Avançado, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população. Participar anualmente do Programa de Re-certificação anual do serviço realizado pelo NEP.
- Realizar atividades de ensino e avaliações mediadas pela plataforma de educação a distância.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética

dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.

- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.
- Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão deixando o veículo pronto para atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, conforme escala de serviço definida, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção - EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Enfermeiro, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino - hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à regulação utilizando os código J, via rádio ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte. Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

MÉDICO INTERVENCIONISTA / REGULADOR

- Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento PréHospitalar Móvel;
- Atuar na Central como Médico Regulador e nas Unidades Móveis como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada;

- Na função de Médico Regulador deverá atuar na Central de Regulação, por via telefônica, analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento, avaliando a necessidade de envio de uma Unidade Móvel;
- Na função de Médico Intervencionista deverá atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica;
- Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Chefia Imediata;
- Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

OPERADOR DE FROTA

- Direcionar ao local da ocorrência os veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
- Operar o sistema de comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação, conforme protocolos estabelecidos, para o direcionamento correto das USB's e das USA's aos locais de atendimento.
- Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada e de acordo com o regulamento da portaria do Ministério da Saúde 2048/04, com as normas, com os procedimentos e fluxogramas internos que orientam sua atuação, para o encaminhamento adequado das viaturas.
- Designar a troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, após contato e autorização da Coordenação de Frota, para que haja a imediata disponibilidade dos serviços ao público.
- Acompanhar no Tablet, o acesso de todos os profissionais que comporão a sede, as USB's e as USA's, de cada base descentralizada, para que se tenha o devido gerenciamento das equipes pela Central de Regulação Médica durante os turnos de trabalho, para a garantia do adequado funcionamento do serviço.
- Recepcionar todas as informações de movimentação do veículo de urgência e emergência, na Central de Regulação Médica, por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
- Verificar o quadro de viaturas disponíveis, mantendo atualizado as informações em quadro próprio. Para controle e melhor utilização do recurso.
- Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas.
- Contatar instituições como Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiro dentre outras, diante de situações de risco no local da ocorrência, quando solicitado pelo médico regulador, descrevendo de forma clara e precisa a situação, para que haja o adequado suporte ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192.

- Contatar instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, quando solicitado pelo médico regulador ou Direção de Regulação Médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.
- Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, identificando o fluxo efetivo de referência e contra referência (especialidade e nível de complexidade), para melhor desempenho de tempo-resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para rastreamento das USB's e USA's e facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Direção de Regulação Médica, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Direção de Regulação Médica e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos,
- sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Operador de Frota, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Participar das reuniões convocadas pelos médicos reguladores, pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Manter-se informado quanto a eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, e outras), com orientação da Coordenação de Frotas, para que seja direciono outro veículo móvel de urgência e emergência ao local da solicitação.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Auxiliar nas atividades técnico-operacionais de natureza ocupacional-administrativa dos departamentos, setores e áreas como Recursos Humanos, Financeiro, Almoxarifado, Compras, Licitação, Recepção, Assistencial, etc., conforme normas e padrões estabelecidos, para o adequado atendimento às necessidades do Consórcio.
- Auxiliar na organização de informações, conforme solicitação do superior imediato, para posterior elaboração de relatórios técnico-administrativos e dados estatísticos do Consórcio.
- Auxiliar os empregos públicos de líderes de departamentos, áreas e setores administrativos, organizando e executando processos de trabalho, para otimização e agilização dos mesmos.
- Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores administrativos. Arquivar toda a documentação emitida e recebida de departamentos, áreas e setores administrativos, em

ordem alfabética e/ou cronológica, para organização e futuras consultas necessárias ao adequado atendimento aos órgãos fiscalizadores.

- Fornecer informações aos clientes internos e externos, de acordo com as diretrizes dos departamentos, áreas e setores administrativos, para a manutenção do fluxo de informações e para a excelência no atendimento. Responsabilizar-se pelo envio e recepção de malotes entre as unidades de atendimento do Consórcio, protocolando as informações enviadas e recebidas, para o devido registro e controle.
- Auxiliar na realização de reuniões internas e externas, identificando e preparando espaços físicos, recursos audiovisuais e demais itens solicitados pelos departamentos, setores e áreas.
- Auxiliar na manutenção de estoque mínimo de material de uso e consumo necessário, controlando requisições e recebimentos, para a realização das atividades dos departamentos, áreas e setores administrativos.
- Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação de empregos públicos superiores, para agilização dos serviços de natureza administrativa.
- Recepcionar clientes, visitantes e fornecedores, identificando suas necessidades, para posterior encaminhamento ao departamento, setores e áreas do consórcio.
- Efetuar e recepcionar ligações telefônicas, quando solicitado por departamentos, setores e áreas, conforme padrão estabelecido, para facilitação de contatos internos e externos.
- Enviar correspondências, sempre que necessário, por meio da Agência Nacional de Correios, gerando etiqueta em formato específico e preenchendo formulário de AR (Aviso de Recebimento), sempre que necessário, para atendimento de necessidades internas dos departamentos, setores e áreas.
- Acompanhar o retorno do documento encaminhado pelos correios, sempre que utilizado como serviço de AR, para o devido controle.
- Receber e encaminhar as correspondências recebidas, diariamente, entregando pessoalmente, para que o responsável possa dar o devido atendimento.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no setor administrativo e no atendimento de urgência e emergência à população.
- Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Auxiliar Administrativo, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
• Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; • Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; • Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; • Conhecer a estrutura de saúde local; • Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; • Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; • Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; • Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; • Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; • Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; • Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; • Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; • Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; • Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; • Acatar as deliberações da direção técnica; Na condição de Técnico Auxiliar de Regulação Médica deverá Atender a solicitações telefônicas da população; • Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; • Prestar informações gerais ao solicitante; • Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; • Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; • Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; • Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; • Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; • Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; • Utilizarse com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio sendo responsável pelo mau uso; • Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; • Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; • Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; • Acatar as deliberações da direção técnica; • Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO IV - PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CÓDIGO	AUXILIAR DE REGULAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÂO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso Superior - Tecnólogo ou Graduação em qualquer área com no mínimo 1.600 horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência da qualidade de atendimento ao cliente e/ou gestão pública com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	1,00	1	1,00
1.03	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência da qualidade de atendimento ao cliente e/ou gestão pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	3	1,50
1.04	Curso de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,50	1	0,50
1.05	Curso de Telefonista e/ou telemarketing, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,00	1	1,00
1.06	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,50	1	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço com atendimento ao público em instituições de serviço móvel de urgência em pré-hospitalar público e/ou privado na atividade do cargo pretendido.	0,50	semestre	5,00
2.02	Tempo de Serviço com atendimento ao público em empresas públicas e/ou privadas na atividade do cargo pretendido, exceto o previsto em 2.01.	0,25	semestre	2,50

*** Do total de 15 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

OBS:

1. Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2. Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos.
3. Participações em eventos não serão pontuadas.
4. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.
5. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
6. Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.

CÓDIGO	CONDUTOR SOCORRISTA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso específico de direção defensiva e/ou econômica, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso presencial de atualização para atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	2,00	1	2,00
1.03	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida da American Heart Association.	2,00	1	2,00
1.04	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar – da National Association of Emergency Medical Technicians.	2,00	1	2,00
1.05	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.06	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	1	0,50
1.07	Curso Presencial de atualização na área deurgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	2	2,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Condutor Socorrista (semestre completo trabalhado).	0,75	10	7,50

2.02	Tempo de Serviço como Condutor Socorrista em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	10	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades como Condutor Socorrista que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	10	2,50

*** Do total de 26,5 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

OBS:

1. Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2. O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2019.
3. O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2017.
4. Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
5. Participações em eventos não serão pontuadas;
6. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
7. Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
8. Certificados de Cursos de Condutor de Veículo de Emergência (CVE) não serão pontuados por se tratar de um requisito do cargo.A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

CÓDIGO	ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Doutorado em Programas de Enfermagem.	3,00	1	3,00
1.02	Curso de Mestrado em Programas de Enfermagem.	2,50	1	2,50
1.03	Residência Profissional ou Multiprofissional em Enfermagem nas áreas de Terapia Intensiva, Urgência e Trauma.	2,00	1	2,00
1.04	Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em Enfermagem.	1,50	1	1,50
1.05	Curso específico de ECTE - Emergências Clinicas e Traumáticas para Enfermeiros, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	1	1,00

1.06	Curso específico de TLSN ou ATCN - Suporte de Vida no Trauma para Enfermeiros, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	1	1,00
1.07	Curso específico de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	1	1,00
1.08	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar –, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	1	1,00
1.09	Curso específico de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria –, com carga horária mínima de 16 (dezesseis horas).	1,00	1	1,00
1.10	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.11	Curso de atualização presencial na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,50	2	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Enfermeiro (semestre completo trabalhado).	0,75	semestre	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Enfermeiro em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	semestre	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades de como Enfermeiro que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	semestre	2,50

*** Do total de 31 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

OBS:

1. Serão pontuados somente cursos que não sejam de formação concluídos a partir de 2018;
2. Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
3. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
4. A residência, somente será aceita se concluída.
5. Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação.

6. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e Cursos de curta duração.
7. Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
8. A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 horas. Serão aceitos até 2 certificados de conteúdos diferenciados da área de urgência e emergência que tenha no mínimo 16 horas total cada um.

CÓDIGO	MÉDICO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso de Doutorado em Programas de Medicina.	4,00	1	4,00
1.02	Curso de Mestrado em Programas de Medicina.	3,00	1	3,00
1.03	Residência Médica em especialidades (*)	2,50	1	2,50
1.04	Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em especialidades médicas.	2,00	1	2,00
1.05	Curso específico de AMLS - Suporte Médico Avançado de Vida, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.06	Curso específico de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.07	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.08	Curso específico de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria com carga horária mínima de 16 (dezesseis horas).	1,50	1	1,50
1.09	Curso específico de ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,50	1	1,50
1.10	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.11	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com	1,00	2	2,00

	carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.			
1.12	Curso presencial específico de Ventilação Mecânica em Adultos, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	0,50	1	0,50
1.13	Curso específico de ALSO – Suporte Avançado de emergências obstétricas, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,50	1	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar em unidade móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Médico (semestre completo trabalhado).	0,75	10 semestres	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Médico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA`s, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	10 semestres	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades de atendimento Médico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo (semestre completo trabalhado).	0,25	10 semestres	2,50

*** Do total de 39 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).

OBS:

1. Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2. Os cursos de ACLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2020.
3. O curso de PHTLS e ATLS será válido com certificação atualizada a partir de 2018.
4. O curso de ALSO será válido com certificação atualizada a partir de 2019.
5. Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos acima citados, concluídos e com aprovação, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos.
6. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
7. A residência, somente será aceita se concluída.
8. Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação.
9. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e Cursos de curta duração.
10. Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.

11. A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 horas. Serão aceitos até 2 certificados de conteúdos diferenciados da área de urgência e emergência que tenha no mínimo 16 horas total cada um.

CÓDIGO	OPERADOR DE FROTA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDA DE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÂO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso Superior -Tecnólogo ou Graduação em qualquer área com no mínimo 1.600 horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência da qualidade de atendimento ao cliente e/ou gestão pública com Carga horária mínima de 120 (cento evinte) horas.	1,00	1	1,00
1.03	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência daqualidade de atendimento ao cliente e/ou gestão pública com carga horária mínima de 20 (vinte)horas.	0,50	3	1,50
1.04	Curso de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,50	1	0,50
1.05	Curso de Telefonista e/ou telemarketing, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,00	1	1,00
1.06	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas,editores de slide e internet),com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,50	1	1,50
1.07	Possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação.	1,50	1	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço com atendimento ao público em instituições de serviço móvel de urgência em pré-hospitalar público e/ou privado na atividade do cargo pretendido.	0,50	semestre	5,00
2.02	Tempo de Serviço com atendimento ao público em empresas públicas e/ou privadas na atividade do cargo pretendido, exceto o previsto em 2.01.	0,25	semestre	2,50

*** Do total de 16,5 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

OBS:
1. Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2. Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos.
3. Participações em eventos não serão pontuadas.
4. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.
5. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
6. Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.

CÓDIGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÂO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Graduação, com carga horária mínima de 360h/aula, em Administração Geral ou Áreas afins.	2,50	1	2,50
1.02	Curso Técnico ou Tecnólogo, com carga horária mínima de 360h/aula, em Administração Geral ou Áreas afins.	1.50	1	1,50
1.03	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade, etc.) e ou gestão pública com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	1,00	3	3,00
1.04	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade, etc.) e ou gestão pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	3	1,50
1.05	Curso de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	1	0,50
1.06	Curso de estruturação e edição de planilhas eletrônicas com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	1	0,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				

2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde no setor público e/ou privado no cargo pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde no setor público e/ou privado no cargo pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

*** Do total de 17 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato, os pontos a mais serão desprezados.**

OBS:
1. Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2. Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo.
3. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
4. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos.
5. Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.

CÓDIGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar da National Association of Emergency Medical Technicians.	2,00	1	2,00
1.02	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida da American Heart Association.	2,00	1	2,00
1.03	Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	2,00	1	2,00
1.04	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.05	Curso presencial de atualização na área deurgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	4	4,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Técnica de Enfermagem (semestre completo trabalhado).	0,75	10	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Técnico em Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a	0,50	10	5,00

	exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).			
2.03	Tempo de Serviço em atividades de como Técnico em Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	10	2,50

*** Do total de 26 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

OBS:

1. Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2. O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2020.
3. O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2018.
4. Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo.
5. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
6. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
7. Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
8. A pontuação para os cursos atendimento pré-hospitalar, capacitação em resgate e de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 8 horas e 16 horas respectivamente.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatuário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	**Órgão Exp:**	**UF:**	**CPF:**

2- DECLARAÇÃO DE PCD

( ) Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e, portanto, não desejo participar como candidato a vaga destinada para PCD.

( ) Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital **002/2023**. A fim de comprovar minha deficiência, será anexado o Laudo Médico ao formulário eletrônico de inscrição, atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.

3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Considerando a necessidade de publicidade e transparência inerentes à administração pública, estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo relacionados:

Etapa	Dados divulgados	Local*	Operador
Lista de inscritos	Nome, condição de PCD, situação da inscrição.	Quadro de Comunicação na sede do **CISNORJE** e no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br**	Word press
Laudo Médico		Médico do trabalho integrante do SESMT do **CISNORJE.**	-
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD	Quadro de Comunicação na sede do **CISNORJE** e no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br**	Word press
Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Quadro de Comunicação na sede do **CISNORJE** e no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br**	Word press
*Todos os dados poderão ser disponibilizados ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido dos mesmos.			

4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários eletrônicos. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastrais, emprego público e base/município pretendidos, declaração de PCD), assim como os documentos anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade mínima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao processo seletivo. Sendo assim, me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.

5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **002/2023** e estou ciente e de acordo com as disposições contidas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.

Assinatura Candidato(a)	**Data da Inscrição** _____/_____/_____

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VI -MODELO LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome:_____

CPF: _____Identidade:_____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

( ) I - Paraplegia

( ) II - Paraparesia

( ) III - Monoplegia

( ) IV - Monoparesia

( ) V - Tetraplegia

( ) VI - Tetraparesia

( ) VII – Triplegia

( ) VIII – Triparesia

( ) IX – Hemiplegia

( ) X – Hemiparesia

( ) XI - Amputação ou Ausência de Membro

( ) XII - Paralisia Cerebral

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;

( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

( ) III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VII – LINKS DO EDITAL

1 – LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:

- **AUXILIAR DE REGULAÇÃO:** **LINK FORMULÁRIO AUXILIAR DE REGULAÇÃO PSS 002-23**
- **CONDUTOR SOCORRISTA:** **LINK FORMULÁRIO CONDUTOR SOCORRISTA PSS 002-23**
- **ENFERMEIRO:** **LINK FORMULÁRIO ENFERMEIRO PSS 002-23**
- **MÉDICO:** **LINK FORMULÁRIO MÉDICO PSS 002-23**
- **OPERADOR DE FROTA:** **LINK FORMULÁRIO OPERADOR DE FROTA PSS 002-23**
- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO:** **LINK FORMULÁRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PSS 002-23**
- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** **LINK FORMULÁRIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS 002-23**

1.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: "COMO FAZER A INSCRIÇÃO + ANÁLISE CURRICULAR"

LINK COMO FAZER A INSCRIÇÃO +ANÁLISE CURRICULAR

2 - LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

LINK FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PSS 002 -23

2.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: "COMO INTERPOR RECURSO"

LINK VÍDEO COMO INTERPOR RECURSO